

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – Nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram o Município de Santa Luzia, Minas Gerais e _____

Contrato de concessão de auxílio financeiro por parte do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, localizado na Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado **CONCEDENTE** e _____, com sede em _____ / MG na Rua _____ - CEP: _____, CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____- SSP-____, ora denominada **BENEFICIÁRIA**, conforme a legislação nacional em vigor, mormente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.850/2021, e posteriores alterações, nos termos do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, MINAS GERAIS – Nº xxxx/xxxx** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a concessão de auxílio financeiro destinado à execução do Projeto denominado “_____” a ser realizado no período de ____ a ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

2. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste contrato encontram-se previstas na proposta fornecida pela **BENEFICIÁRIA**, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição, constantes dos autos do Processo Administrativo nº ____/2021, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do projeto descrito na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente instrumento, fará jus ao valor de R\$ _____ (), acobertados pela dotação orçamentária nº _____, do orçamento em vigor.

3.1. O repasse financeiro será efetuado **em uma única parcela ou de acordo com o**

plano de trabalho, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do BENEFICIÁRIA, após a assinatura do contrato.

3.2. Para a utilização dos recursos disponibilizados pela Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, deverão ser observadas as seguintes condições:

3.2.1. São vedados:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- c) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. São obrigações do beneficiário:

- 4.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.
- 4.2. A BENEFICIÁRIA contemplada assume a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o plano de trabalho proposto no Anexo I.
- 4.3. Fica vedado à BENEFICIÁRIA alterar, de qualquer forma, o plano de trabalho apresentado para seleção no presente edital. Somente serão aceitas alterações de plano de trabalho no que pertine ao local e data de realização do evento.
- 4.4. Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, A BENEFICIÁRIA deverá encaminhar um ofício à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações com as devidas justificativas para análise e aprovação. Em anexo ao ofício o BENEFICIÁRIA deverá enviar o novo Plano de Trabalho (ANEXO I) assinado pelo representante legal. O envelope deverá ser entregue pessoalmente aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, na sede do **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no **SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, localizado na Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090, no horário das 09h00min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados pelo próprio representante da BENEFICIÁRIA ou procurador legalmente constituído. Onde o recebimento deverá ser protocolado;
- 4.5. A alteração de data, se justificada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, somente será autorizada se o evento for realizado dentro do período de Vigência do edital, conforme subitem 3.1 do edital.
- 4.6. A alteração de local, se justificada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, somente será autorizada se o evento for realizado em Santa Luzia, Minas Gerais,

conforme item 4.3 do edital.

- 4.7. As alterações no plano de trabalho autorizadas nos subitens acima somente serão validadas se solicitadas antes da realização do evento, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais apreciar o pedido de forma justificada, vedadas as modificações que possam alterar a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado no plano de trabalho aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital;
- 4.8. Caso a BENEFICIÁRIA não apresente a prestação de contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes do projeto apresentado ficará sujeito à restituição do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando ele, ainda impedido de participar de novos pleitos junto ao Município de Santa Luzia, Minas Gerais até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- 4.9. Os BENEFICIÁRIAS que receberem o auxílio financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, por intermédio deste edital, deverão como contrapartida:
- 4.10. Realizar todas as ações descritas no projeto nos itens 6 e 7 do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, bem como todas as contrapartidas OBRIGATÓRIAS apresentadas abaixo:
 - a. Divulgar, com status “patrocínio”, as logos institucionais da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, MINAS GERAIS, bem como as logomarcas das secretarias municipais vinculadas diretamente ao projeto em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.
 - b. Divulgar, com status “patrocínio” as logos institucionais da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, MINAS GERAIS em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners*, *hotsites*, *twitter*, *facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, Pórtico de largada, testeira, lateral, fundo de quadra, arquibancada, ring, octógono, Tatame, Pista, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual. Informar sobre o “patrocínio” concedido pela município de Santa Luzia, Minas Gerais em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.
 - c. Veicular o vídeo institucional de Santa Luzia, Minas Gerais quando houver equipamento disponível, conforme descrição no projeto.
 - d. Mencionar o “patrocínio” da PREFEITURA DE SANTA LUZIA na abertura e durante a realização do evento.
 - e. Mencionar o “patrocínio” da PREFEITURA DE SANTA LUZIA quando houver divulgação do evento em rádio, tv, internet e outros meios de comunicação disponíveis.
 - f. Disponibilizar espaço para falar sobre Santa Luzia, Minas Gerais e o turismo, cultura e esporte local, quando solicitado pela secretaria diretamente envolvida no projeto, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme projeto aprovado.
 - g. Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, tenha condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa. Disponibilizar à prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso ao eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de **2% (dois por cento)** do total previsto de participantes. A BENEFICIÁRIA deverá entregar, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO os convites com no mínimo dez dias de antecedência a contar do

primeiro dia da realização do evento, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais.

- h. O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.
- i. Garantir a participação de cidadão (s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais indicados pela secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes;
- j. Divulgar, com status “Patrocínio”, a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais e logomarca turística da cidade em todas as suas publicações, material gráfico, espaços de comunicação, bem como em todos os atos publicitário, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes, conforme Manual de Aplicação de logos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais e de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais.As logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais e logomarca turística da cidade, assim como o Manual de Aplicação devem ser solicitadas pela BENEFICIÁRIA no e-mail: imprensa@santaluzia.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3641-5852;
- k. Toda e qualquer veiculação da logomarca turística deve ser apresentada previamente, para devida aprovação, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, por intermédio do e-mail: imprensa@santaluzia.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3641-5852;
- l. Informar sobre o apoio concedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais em todos os releases relativos ao evento;
- m. Veicular o vídeo turístico da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais, durante o evento, com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, quando houver equipamento disponível.O vídeo deverá ser solicitado à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, por meio do e-mail: imprensa@santaluzia.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3641-5852. Cabe à BENEFICIÁRIA a disponibilização de espaço e equipamento para a veiculação do vídeo;

4.11. Realizar as ações de Marketing:

- a. Disponibilizar área reservada com adesivação que deve ser apresentada previamente, para devida aprovação, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, por intermédio do e-mail: imprensa@santaluzia.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3641-5852;
- b. Disponibilizar blimp andante, caso este item figure como contrapartida do plano de trabalho, contendo as logos citadas no subitem 4.10 deste contrato;
- c. Instalar blimps, contendo as logos citadas no subitem 4.10 deste contrato, em eventos ao ar livre ou onde o código da prefeitura permitir;
- d. Passar mailing de participantes do evento com antecedência;
- e. Disponibilizar ações de promoção interna;
- f. Disponibilizar em eventos de negócios, congressos e feiras:
 - 4.10.f.1.1 Eventos pequenos/ médios: estande de 12 m² com montagem de 4 cadeiras, mesa de reunião, balcão de atendimento, adesivação e TV de LCD e DVD. Liberação de crachás de expositor para toda equipe da Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais que for trabalhar.

4.10.f.1.2 Eventos grandes: estande a partir de 40 m² com montagem de 8 cadeiras, 2 mesas de reunião, balcão de atendimento, adesivação e TV de LCD e DVD. Liberação de crachás de expositor para toda equipe Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais que for trabalhar.

- 4.12. A BENEFCIÁRIA deverá apresentar filmagem e fotografias durante a realização do evento para comprovação da realização das contrapartidas, inclusiva a aplicação correta dos logos;
- 4.13. Tendo a Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, condições técnicas/orçamentárias para aplicação de pesquisas, a BENEFCIÁRIA deverá autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento.
- 4.14. A BENEFCIÁRIA que, diante da especificidade do projeto inscrito, não conseguir realizar uma ou mais ações indicadas no item 4 e seus subitens, deverá encaminhar um ofício à Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais, aos cuidados do presidente da comissão técnica de avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando às contrapartidas que poderão ser descumpridas com as devidas justificativas para análise e aprovação.
- 4.15. Caso a BENEFCIÁRIA não realize as ações de contrapartidas descritas no item 4.3 e seus subitens e não tenha a aprovação citada no item acima, o Município de Santa Luzia, Minas Gerais além de aplicar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará a BENEFCIÁRIA que ficará automaticamente suspenso desta e de novas edições do projeto, da participação de novos pleitos junto ao Município de Santa Luzia, Minas Gerais, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.
- 4.16. Caberá a BENEFCIÁRIA responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou ao próprio Município de Santa Luzia, Minas Gerais, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.
- 4.17. Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao detalhamento da aplicação dos recursos públicos recebidos.
- 4.18. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos ou cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

5.1 A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas à Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais conforme capítulo XI do Decreto 3.850/2021 e Edital de Concessão de patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O Proponente tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a o término do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, para entregar a prestação de contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA LUZIA, MINAS GERAIS, momento em que será atestado o recebimento.
- 6.2. Caberá ao Secretário Municipal de Esportes (Gestor do Contrato) certificar ou não a execução do objeto através da emissão de Parecer conclusivo;
- 6.3. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e Decreto Municipal 3.850/2021 em seu artigo 23º:

“A prestação de contas será formalizada no próprio processo administrativo de apoio ou parceria e conterá os seguintes documentos:

I – **ofício ou carta de encaminhamento**, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, em que constem os dados identificadores do contrato;

II – **relatório da execução físico-financeira**, evidenciando as etapas físicas e os valores;

III – **demonstrativo da execução** da receita e da despesa do contrato;

IV – **a relação de pagamentos**, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

V – **relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos** à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VI – **extrato da conta bancária vinculada** ao patrocínio desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VII – **comprovante de recolhimento** dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

VIII – **fotos, vídeos e demais materiais comprobatórios** do cumprimento das contrapartidas de responsabilidade da entidade patrocinada, conforme estabelecido no edital e contrato; e

IX – **outros documentos expressamente previstos** no “Termo de Contrato de Patrocínio e/ou Apoio.”

- 6.4. Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.
- 6.5. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos.
- 6.6. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis;
- 6.7. Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, **INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS**

JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

6.8. O proponente não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente, bem como as novas edições do evento, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto ao Município de Santa Luzia, Minas Gerais até a regularização da situação. A Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação;

6.9. Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

6.10. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

6.11. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS conforme item 14. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- a) Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
- b) Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado;
- c) Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 14.6 e seus subitens;
- d) Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas, televisão e internet, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;
- e) Objetivos alcançados;
- f) Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e externos;
- g) Comprovação de participação de cidadão (s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes.
- h) Geração de emprego e renda;
- i) Impacto gerado no mercado turístico, cultural e esportivo da cidade;
- j) Estimativa de faturamento total do evento;
- k) Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Minas Gerais;

6.12 O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito no item 16.11 e seus sub itens, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

6.13. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

6.14. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização;

6.15 . Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, serão adotados os mesmos procedimentos citados no item 15.8 deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único. Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Termo, com a Prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Santa Luzia (MG) , ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MINAS GERAIS

(REPRESENTANTE DA BENEFICIÁRIA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

Identidade:

Endereço:

2) _____

Nome:

CPF:

Identidade

:

Endereço: